

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 486 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre o serviço de táxis.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, através de seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel, denominados táxis, e locais pré-determinados mediante remuneração, é um serviço de interesse público explorado mediante autorização do Prefeito Municipal de Piúma.

§ 1º - A execução do serviço é pessoal e intransferível, através de motorista profissional autônomo.

§ 2º - O número de táxis a serem autorizados não poderá exceder a 23 (vinte e três), distribuídos nos pontos de estacionamento constantes do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A remuneração do serviço será tarifada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - As tarifas serão fixadas por hora ou por corrida, ficando os veículos obrigados a portarem as tabelas respectivas em lugar visível aos passageiros.

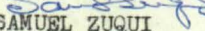
Art. 3º - Para explorar o serviço de táxis, o interessado deverá inscrever-se na Prefeitura Municipal de Piúma, apresentando o certificado de registro do veículo, sua carteira nacional de habilitação e cédula de identidade.

Parágrafo único - Nenhum motorista será autorizado a explorar o serviço sem que esteja inscrito no cadastro municipal de condutores de táxis.

Art. 4º - Nenhum táxi poderá transitar nas vias públicas sem que tenha sido vistoriado previamente pela Prefeitura Municipal, o que será comprovado pela afiação de selo próprio, fornecido pelo órgão fiscalizador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 09 de Dezembro de 1991.


SAMUEL ZUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

"CIDADE DAS CONCHAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O U N I C O

PONTO	LOCALIZAÇÃO	VAGAS
1	Praça Cenes Taylor	12
2	Rua Santa Tereza, em frente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição	1
3	Praça Durval Serafim (próximo ao Hotel Monte Aghá)	2
4	Praça José dos Santos Pedroza, bairro Niterói	2
5	Avenida Guido Brunini, esquina com a Rua Papa Paulo VI (bairro Itaputanga)	2
6	Avenida Rosa, bairro Nova Esperança	1
7	Praça sem nome, próxima da Rua Oito (bairro Portinho)	1
8	Rua Serra Dourada, esquina com a Rua Cafarnaum (bairro Céu Azul)	1
9	Localidade de São João de Ibitiba	1